



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 05/2015 – AUXÍLIO PERMANÊNCIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/ que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto Nº. 7.234 de 19 de julho de 2010 e a Resolução do CONSUP/IFMT nº 002 de 24 de janeiro de 2012.

Art. 1º DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes dos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado e Superiores que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam regularmente matriculados no Campus São Vicente (sede) e Núcleos Avançados de Campo Verde e Jaciara e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

Art. 3º DAS FINALIDADES

I - São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- Contribuir para a inclusão social pela educação.

Art. 4º DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO, SETORES DE LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E MODALIDADE DE ENSINO

I - Este benefício refere-se somente a modalidade de **AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

II – O quadro abaixo identifica os setores de lotação, número de vagas por setor, Carga horária semanal e Modalidade de Ensino para a vaga:

Setor	Vagas	Atribuições	Carga Horária Semanal	Modalidade de Ensino
Departamento de Produção (DP) – Área Zootécnica (Sede)	18	Atuar no manejo das unidades experimentais pedagógicas (UEP's) com animais, tais como bovinocultura, suinocultura, avicultura e outras.	20 h	Ensino Médio Integrado
Departamento de Produção (DP) – Área: Agronomia (Sede)	6	Atuar no manejo das unidades experimentais pedagógicas (UEP's) com plantas, tais como olericultura, fruticultura, silvicultura, plantas	20 h	Ensino Médio Integrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Setor	Vagas	Atribuições	Carga Horária Semanal	Modalidade de Ensino
		oleaginosas, medicinais e outras.		
Departamento de Produção (DP) – Área Multidisciplinar – Área Técnica do Ensino Médio e Superior (Sede)	4	Atuar de maneira integrada com a área zootécnica e agrônômica.	20 h	Ensino Médio Integrado
Diretoria de Ensino – DE (Sede)	2	Dar suporte a Diretoria de Ensino no que tange a manutenção da infra-estrutura didática dos cursos ofertados na sede.	20 h	Ensino Médio Integrado
Biblioteca (Sede)	4	Dar suporte na pesquisa bibliográfica aos usuários, bem como organização e manutenção do acervo bibliográfico.	20 h	Ensino Médio Integrado
Laboratórios didáticos (Sede) – Área: Química, Biologia e Processamento de alimentos	3	Atuar na organização de vidrarias, limpeza de utensílios utilizados em aulas práticas, realização de inventário de equipamentos, verificação do funcionamento dos mesmos e suporte em aulas práticas.	20 h	Ensino Médio Integrado
Departamento de Serviço de Apoio – DSA (Sede)	1	Atuar junto a comissão de sustentabilidade do campus na coleta e separação seletiva de lixo recicláveis (papel, plástico e derivados)	20 h	Ensino Médio Integrado
Departamento de Assistência ao Discente – DAD (Sede)	1	Atuar junto ao Departamento na integração com a Diretoria de Ensino no monitoramento do desempenho acadêmico dos alunos em regime de internato pleno.	20 h	Ensino Superior
Núcleo Avançado de Campo Verde – NACV - Área: Agronomia	4	Atuar na montagem de experimentos científicos, organização do barracão de máquinas e ferramentas destinadas as aulas práticas e manutenção da infraestrutura didática.	20 h	Ensino Superior
Núcleo Avançado de Campo Verde – NACV - Área: Laboratórios didáticos (Agronomia)	4	Atuar na organização de vidrarias, limpeza de utensílios utilizados em aulas práticas, realização de inventário de equipamentos, verificação do funcionamento dos mesmos e suporte em aulas práticas.	20 h	Ensino Superior
Núcleo Avançado de Campo Verde – NACV - Área: Laboratórios	2	Atuar na organização do ambiente didático, suporte técnico básico aos equipamentos, realização de	20 h	Ensino Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Setor	Vagas	Atribuições	Carga Horária Semanal	Modalidade de Ensino
didáticos (Informática)		inventário de equipamentos, verificação do funcionamento dos mesmos e suporte em aulas práticas.		
Núcleo Avançado de Jaciara – NAJAC - Área: Laboratórios didáticos (Química e Biologia)	1	Atuar na organização de vidrarias, limpeza de utensílios utilizados em aulas práticas, realização de inventário de equipamentos, verificação do funcionamento dos mesmos e suporte em aulas práticas.	20 h	Ensino Superior
Núcleo Avançado de Jaciara – NAJAC - Área: Laboratórios didáticos (Matemática e Física)	1	Atuar na organização e limpeza de utensílios utilizados em aulas práticas, realização de inventário de equipamentos, verificação do funcionamento dos mesmos e suporte em aulas práticas.	20 h	Ensino Superior
Biblioteca (Núcleo Avançado de Jaciara – NAJAC)	1	Dar suporte na pesquisa bibliográfica aos usuários, bem como organização e manutenção do acervo bibliográfico.	20 h	Ensino Superior

Parágrafo Único: Todos os estudantes selecionados para as vagas definidas pelo inciso II do artigo 4º terão acompanhamento de um servidor docente ou técnico-administrativo no desenvolvimento de suas atividades que estarão diretamente relacionadas ao ensino da prática e demais atividades pedagógicas inerentes ao funcionamento dos cursos ofertados neste campus e seus núcleos avançados.

Art. 5º DOS RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

I - A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo Campus São Vicente, em total observância à legislação vigente.

II - O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

III - Serão ofertadas 57 vagas nesta modalidade sendo 52 vagas para ampla concorrência e 5 vagas destinadas às pessoas com deficiências. Caso as vagas destinadas às pessoas com deficiências não sejam preenchidas, serão remanejadas para ampla concorrência.

Art. 6º DA INSCRIÇÃO

I - A inscrição do candidato para as modalidades do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá por meio do preenchimento do formulário socioeconômico (Anexo I deste Edital), que estará disponível no setor de Serviço Social do Campus São Vicente/Sede e nas Secretarias de Registros Escolares dos Núcleos Avançados de Campo Verde e Jaciara, bem como, por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>

II - O formulário socioeconômico preenchido deverá estar acompanhado de cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º deste edital e deverão ser protocolados e entregues pelo próprio candidato ou, pessoas responsáveis pelos candidatos menores de idade, na Sala do Serviço Social do Campus São Vicente/Sede e setores de Registros Escolares dos Núcleos Avançados de Campo Verde e Jaciara, no período **de 6 a 15 de abril de 2015**, dias úteis, das 8h15 às 12 h e das 13 h às 17 h.

III – Moradores Internos poderão concorrer nesta modalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

IV - Os candidatos que se inscreverem para as modalidades dos Auxílios Transporte e Moradia também poderão se inscrever para a modalidade do Auxílio Permanência.

V – Caso o estudante seja selecionado para a modalidade do Auxílio Permanência poderá acumular apenas mais um dos auxílios disponibilizados pelo Programa de Assistência Estudantil do Campus São Vicente, no caso, Auxílios Transporte ou Moradia.

Art. 7º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

I – Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2013, declarada no exercício 2014 ou ano-calendário 2014, declarada no exercício 2015, caso já tenha sido realizada.

II - No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar **UM dos** documentos abaixo elencados de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família:

a) Contracheques ou holerites atualizados (fevereiro e março de 2015).

b) Carteira de Trabalho registrada e atualizada.

c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS dos últimos dois meses (fevereiro e março de 2015) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários.

d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários dos últimos dois meses recebidos (fevereiro e março de 2015) para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário.

e) Os trabalhadores rurais que vivem da renda da própria terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar uma declaração de próprio punho com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra.

III – Cópia do RG e CPF do candidato e das pessoas que compõem a família.

IV – Cópia das contas de água e energia.

V- O candidato deverá anexar aos documentos para inscrição uma cópia do cartão de uma conta-corrente em nome do próprio estudante.

VI – Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverão apresentar além dos documentos definidos neste artigo cópia do laudo médico.

Art. 8º DO PROCESSO DE SELEÇÃO

I - A seleção dos candidatos dar-se-á em duas etapas: na primeira etapa a seleção será feita por uma comissão de servidores da equipe multiprofissional do Campus São Vicente que fará análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir do seguinte critério na primeira etapa:

a) Renda familiar bruta per capita inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio), equivalente ao valor de R\$1.182,00 (mil e cento e oitenta e dois reais), sendo os candidatos classificados de acordo com a menor renda.

II – Em caso de empate entre os candidatos nesta etapa a comissão de seleção poderá avaliar:

a) Candidatos que além dos critérios exigidos pelas alíneas a e b do inciso I, sejam oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal, como por exemplo, Bolsa Família, PET, ProJovem ou comprove a existência de agravantes sociais em sua família.

b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

III – Os candidatos selecionados na primeira etapa do processo seletivo passarão para a segunda etapa que consistirá em entrevista realizada pelos setores de lotação. O calendário das entrevistas será divulgado após o resultado final da primeira etapa do processo seletivo pela Direção de Ensino.

Parágrafo Único: Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais.

Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

Art. 9º DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE INTERRUPTÃO DAS BOLSAS

I - As bolsas terão vigência pelo período de um semestre letivo, podendo ser renovadas pelo período de nove meses (abril a dezembro de 2015).

II – As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer tempo caso o estudante não atenda os critérios seguintes:

a) Estudantes do Ensino Médio Integrado deverão apresentar o mínimo de 75% de presença em cada série em que estiver matriculado que será contabilizado bimestralmente, salvo em casos de licença médica comprovada.

b) Estudantes do Ensino Superior deverão apresentar o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular em que estiverem matriculados e serem aprovados em, pelo menos, a metade do total de componentes curriculares em que estiverem matriculados no semestre, salvo em casos de licença médica comprovada.

c) Não esteja cumprindo suas tarefas conforme orientação do servidor responsável, devendo o servidor comunicar a Direção de Ensino por escrito, com justificativa fundamentada solicitando a interrupção das atividades do discente.

d) m caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência a bolsa será interrompida.

e) Os estudantes do Ensino Superior que estiverem liberados para cursar estágio curricular obrigatório também terão sua bolsa interrompida, exceto, estudantes matriculados no curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.

Art. 10º ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo a comissão de seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

Art. 11º DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
A partir de 01 de abril de 2015	Divulgação do Edital nos Murais do Campus São Vicente e em meio eletrônico (www.svc.ifmt.edu.br)
Dias 1 e 2 de abril de 2015	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Campus não mais receberá solicitações de recursos contra o edital
De 6 a 15 de abril de 2015	Período de Inscrições. Retirada e devolução do Formulário Socioeconômico, pelo (a) candidato (a), e entrega da documentação necessária, nos setores de Serviço Social, Pedagogia e/ou Secretarias de Registros Escolares dos Núcleos Avançados.
De 20 a 30 de abril de 2015	Análise dos processos pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus.
Dia 04 de maio de 2015	Divulgação do Resultado Preliminar nos Murais do Campus e por meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Dia 05 de maio de 2015	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar
Dia 06 de maio de 2015	Divulgação o Resultado Final da Primeira Etapa e Agendamento de Entrevistas
Dia 8 de maio de 2015	Divulgação do resultado das entrevistas
Dia 11 de maio de 2015	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgação da data para Assinatura do Termo de Compromisso

Art. 12º DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I - A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br e nos murais do Campus e seus Núcleos Avançados.

II - Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

Art. 13º INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos ou preenchidos de forma incorreta, e as que estiverem com documentação incompleta, ou de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

II- O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar as salas do Serviço Social e da Pedagogia dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

III - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

IV - Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

Art. 14º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

II - O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

III - As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do *Campus* São Vicente.

IV - A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

V - Os estudantes selecionados deverão informar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso quaisquer alterações do domicílio bancário apresentado na inscrição.

VI – O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 31 de março de 2015

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

16. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

() Não. () Sim. Qual: _____

Parentesco: _____

17. Informe a escolaridade de:

PAI

() Não estudou

() Da 1º a 4º série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5º a 8º série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação

MÃE

() Não estudou

() Da 1º a 4º série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5º a 8º série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação

18 - Em que trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

PAI

() Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

() Na indústria

() No comércio, banco, transporte ou outros serviços

() Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar

() Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior

() Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)

() Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)

() No lar

MÃE

() Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

() Na indústria

() No comércio, banco, transporte ou outros serviços

() Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar

() Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior

() Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)

() Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)

() No lar

19. A casa em que sua família reside é:

() Emprestada ou cedida

() Própria em pagamento. (Valor da prestação: R\$ _____)

() Alugada. (Valor do aluguel: R\$ _____)

() Própria já quitada

20. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

() TV ____ () Computador ____ () Internet banda larga () TV a cabo

21. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

() Não () Sim. Qual? _____

22. Você possui algum plano de assistência médica?

() Não () Sim. Qual? _____

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal por extenso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

EDITAL N.º 05/2015 - Processo Seletivo para concessão de Auxílio Permanência aos estudantes matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado e Ensino Superior do Campus São Vicente Sede e seus Núcleos Avançados de Campo Verde e Jaciara.

Nome: _____
Matrícula: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

ARGUMENTAÇÃO DO PEDIDO DE RECURSO:

Data:
Assinatura:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, matriculado no curso _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil – Campus São Vicente, concordando com todos os termos do EDITAL nº 05/2015 _____ - AUXÍLIO-PERMANÊNCIA, como bolsista, no período de Abril a Dezembro de 2015, recebendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Estou ciente também de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício entre o estudante e o IFMT.

Banco: _____ Conta/Corrente: _____ AG.: _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura por extenso)

Vila de São Vicente, _____ de _____ de 2015.